



## LEI Nº 2.242/2008

### Concede Abono Salarial aos Servidores Municipais

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2008, fica concedido aos servidores públicos municipais abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de natureza não incorporável.

**Art. 2º**. – O abono que trata o artigo anterior, reporta-se à Cesta Natalina autorizada pela Lei Municipal 2.045/2006 e será concedido igualmente a todos os servidores municipais em exercício na data da publicação desta lei.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de dezembro de 2008.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal